20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designo como agente de contratação da dispensa de licitação Nº **107/2025** e Processo Nº **141.00002451/2025-24**, referente à **Contratação de serviços de acesso a Plataforma Digital Minha Biblioteca.**

I – Fernando da Silva de Castro - CPF: 145.972.048-22 – Agente de Contratação (empregado público FUMES)

Artigo 2º - O agente de contratação deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O agente cumpre fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 4º - Estará impedido de ser agente de contratação, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo de Dispensa de Licitação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 25 de novembro de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 86, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Diretor Administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA – Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Eletrônico nº **90061/2025** e Processo Licitatório nº **141.00001575/2025-92**, referente à aquisição de Simulador de Vídeocirurgia para videolaparoscopia.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Renata de Oliveira – CPF: 186.552.678-99 – Pregoeiro (empregado público FUMES)

II - Fernando da Silva de Castro – CPF: 145.972.048-22 - Suplente (empregado público FUMES)

III - Rogerio Zanca – CPF: 170.399.078-10 - Equipe de Apoio (empregado público)

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo da FAMEMA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO CGTIC Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

Estabelece critérios para o cumprimento de Horas-Atividade Específica – HAE – atribuídas aos Professores Coordenadores de Projetos na Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, nos termos do art. 35, inciso I, da Deliberação CEETEPS n° 03, de 30 de maio de 2008, e suas alterações, expede a presente Instrução.

Art. 1º O Professor Coordenador de Projetos deverá solicitar aprovação do projeto através do preenchimento integral do Anexo I - Solicitação para Autorização de Projetos HAE.

Art. 2º O projeto deverá estar alinhado aos Projetos da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação e deve estar vinculado ao Plano de Metas vigente da CGTIC.

Art. 3º A quantidade de Horas-Atividade Especificas - HAE deve ser proporcional ao projeto, sendo obrigatoriamente compreendida entre 20 e 40 HAE semanais e o Professor Coordenador de Projetos deve dispor de carga horária laboral diária de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas consecutivas.

§ 1º Para jornadas superiores a 6 (seis) horas diárias deverá ser realizado o intervalo intrajornada de no mínimo 1 e no máximo 2 horas e de 15 minutos para jornadas entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas, conforme Art. 71 da CLT. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 11 horas entre o término de uma jornada e o início da outra (Inter jornada) conforme Art. 66 da CLT. Quando houver acúmulo de cargo no CEETEPS, devem ser considerados os dois contratos.

§ 2º O horário de trabalho para cumprimento da jornada diária deve ser compreendido entre as 7h e as 21h de segunda a sexta-feira, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 3092 de 22.09.2021. Excepcionalmente, caso a jornada diária seja inferior a 6 (seis) horas, o cumprimento deverá ser encerrado até as 18h.

Art. 4º O cumprimento da jornada será preferencialmente na Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza ou na unidade sede do docente, podendo, em casos excepcionais, serem cumpridas em unidade mais próxima da residência ou núcleo regional.

§ 1º A Unidade de Ensino escolhida para o cumprimento semanal da jornada laboral, deve possuir condições físicas e tecnológicas necessárias para o desenvolvimento da(s) atividade(s) laborais definidas no(s) projeto(s) e devidamente autorizadas pelo Coordenador/Superintendente da Unidade de Ensino, formalizadas no formulário constante como Anexo I – Solicitação para Autorização de Projetos – HAE.

Art. 5º Para o desempenho das atividades inerentes ao seu projeto, o Professor Coordenador de Projetos poderá afastar-se da carga horária de aulas atribuídas em caráter indeterminado, desde que haja Professor(es) habilitado(s) para substituí-lo no ato da aprovação do projeto.

Art. 6º Para atuar na função de Coordenador de Projetos da CGTIC, o Professor deve atender as atividades específicas de cada Coordenação/Superintendência desta Coordenadoria Geral e possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional na área a qual vincula-se o projeto a ser desenvolvido.

Art. 7º Os Professores Coordenadores de Projetos devem apresentar seus projetos semestralmente/anualmente e em conformidade com o Plano de Metas da CGTIC vigente durante a execução do(s) Projeto(s).

Art. 8º Os professores Coordenadores de Projetos que desejam ampliar ou reduzir suas HAEs no decorrer do semestre/ano, deverão comunicar imediatamente essa Coordenadoria Geral, através do preenchimento do Anexo III – Solicitação de Alteração de HAEs.

Art. 9º A solicitação da cessação do projeto poderá ocorrer:

I - a pedido do Professor;

II - pelo não cumprimento de suas responsabilidades e atribuições;

III - a critério da Administração Central do CEETEPS e;

IV – pelo descumprimento dos deveres contidos no Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CEETEPS – REDEPS.

§ 1º Quando da cessação do projeto a pedido do Professor Coordenador de Projetos deverá ser preenchido o Anexo II - Solicitação para Encerramento de Projetos HAE.

§ 2º O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos pela CGTIC ao Professor Coordenador de Projetos, sem justificativas plausíveis, poderá ensejar a revisão ou cessação da autorização do projeto. Igualmente, poderá advir a revisão/cessação havendo descumprimento injustificado de outras pendências inerentes ao Projeto.

§ 3º Ficará a critério da CGTIC a definição de prazos para entrega de Relatório de Atividades, devendo no mínimo ser bimestralmente exigido, em Modelo próprio, a ser encaminhado ao docente, quando do início do seu Projeto, com data para sua entrega e posterior avaliação de seu superior.

Art. 10. O docente Coordenador de Projetos deverá participar das Reuniões pré-definidas em Calendário, dentro do seu horário de trabalho e sempre que convocado for, para reuniões emergenciais/extraordinárias, respeitando sua carga horária de trabalho junto ao Projeto.

Parágrafo único. Todas as capacitações realizadas pela Coordenadoria Geral, Coordenadorias e Superintendência, cuja participação do Professor se faz necessária aos interesses do Projeto, deverão por ele ser realizadas, de forma presencial ou remota, exceto se período de férias ou qualquer outro impeditivo legal.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

*Republicada por ter saído incompleta

(Processo 136.00162195/2025-20)

Anexo I
Solicitação para Autorização de Projetos HAE
Ano da vigência

A – DADOS FUNCIONAIS Nome do Docente: nome completo, sem abreviações Matrícula: número da matrícula ou matrículas Unidade Sede: código da op e nome da unidade Quantidade de HAEs Semanais: mínimo de 20 e máximo de 40 horas Data de Início do Projeto: _____/_____/_____ Data de Término do Projeto: _____/_____/_____

B – HORÁRIO DE TRABALHO NO PROJETO

Dia da Semana	Entrada	Intervalo	Saída	Total de Horas
segunda-feira				
terça-feira				
quarta-feira				
quinta-feira				
sexta-feira				

C – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE REALIZAÇÃO DO EXPEDIENTE
Unidade a ser realizado o expediente: *código da op e nome da unidade*
( ) Autorizo que o(a) docente cumpra o horário definido no item B respeitando a legislação vigente.
( ) O(a) docente poderá cumprir apenas _____ horas, pois a Unidade não possui ambientes livres.
( ) Não autorizo o(a) docente a cumprir as horas na unidade por:
_____
Coordenador(a) de Fatec ou Superintendente de Etec

D – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SEDE Declaro que o Expediente, interstício e concomitância de funções (aula(s) e projeto(s)) estão verificados no âmbito do CPS e de acordo com a legislação vigente. ( ) Defiro o projeto ( ) Defiro apenas _____ horas por não possuir substituto para as aulas atribuídas.
_____
Coordenador(a) de Fatec ou Superintendente de Etec

E - HAVERÁ AFASTAMENTO DAS AULAS ATRIBUÍDAS AO DOCENTE?
( ) Afastamento total das aulas
( ) Afastamento de _____ aulas
( ) Não
Dados de Substitutos (somente se houver afastamento)

Nº da OP	Carga Horária	Disciplina / Componente	Nome do Substituto

F – OBJETIVOS E ATIVIDADES NO PROJETO Elencar todos os objetivos e atividades a serem desempenhadas no projeto.
_____ Assinatura do Docente

G – MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA/SUPERINTENDÊNCIA ( ) Defiro o projeto ( ) Indefiro o projeto.
_____ Coordenador ou Superintendente

Anexo II
Solicitação para Encerramento de Projetos HAE
Ano da vigência

A – DADOS FUNCIONAIS Nome do Docente: nome completo, sem abreviações Matrícula: número da matrícula ou matrículas Unidade Sede: código da op e nome da unidade Quantidade de HAEs Semanais: mínimo de 20 e máximo de 40 horas Data de Início do Projeto: _____/_____/_____ Data de Término do Projeto: _____/_____/_____

B – MOTIVO PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO
_____ Assinatura do(a) Docente

C – CIÊNCIA DO SUPERIOR IMEDIATO Ciente do encerramento da participação no projeto, encaminha-se à unidade sede para providências correlatas. _____ Nome e Assinatura

Anexo III
Solicitação de Alteração de HAEs
Ano da vigência

A – DADOS FUNCIONAIS Nome do Docente: nome completo, sem abreviações Matrícula: número da matrícula ou matrículas Unidade Sede: código da op e nome da unidade Data de Início do Projeto: _____/_____/_____ Data de Término do Projeto: _____/_____/_____

B – SOLICITAÇÃO
Solicito a alteração das HAEs de projeto em virtude de:
Quantidade de HAEs semanais: *mínimo de 20 e máximo de 40 horas*

Dia da Semana	Entrada	Intervalo	Saída	Total de Horas
segunda-feira				
terça-feira				
quarta-feira				
quinta-feira				
sexta-feira				

_____
Assinatura do(a) Docente

C – CIÊNCIA DO SUPERIOR IMEDIATO Ciente do encerramento da participação no projeto, encaminha-se à unidade sede para providências correlatas. _____ Nome e Assinatura

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA N° 4774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) e nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.347, de 9 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n° 4717, de 22 de outubro de 2025, que institucionaliza o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), expede a apresente PORTARIA:

Artigo 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor da LGPD do CEETEPS, sob a coordenação do primeiro servidor mencionado:

I – Diogenes Nielsen Júnior – R.M.: 88369 - Superintendência de Auditoria;

II – Thiago Henrique Estevam Xavier – R.M.: 58782 - Divisão de Gestão de Unidades de Informação, atuará como Secretário Executivo;

III – Otávio Jorge de Moraes Júnior - R.M.: 88127 - Gabinete;

IV – Adriano Di Gregorio - R.M.: 87804 - Gabinete;

V – Douglas Hamilton de Oliveira - R.M.: 88377 - Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI – Tatiane Silva Massucato Arias – R.M.: 88519 - Divisão de Gestão de Unidades de Informação;

VII – Vanessa Hildebrando - R.M.: 88410 - Superintendência de Ouvidora.

Artigo 2º - Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), discutir temas e elaborar diretrizes e soluções técnicas relacionadas à aplicação da LGPD no âmbito do CEETEPS, conforme Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n° 4717, de 22 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o servidor indicado no inciso II do Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 4º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais exercerão suas funções sem prejuízo de suas demais atribuições e sem qualquer ônus para o CEETEPS.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria CEETEPS-GDS nº 4.718, de 22 de outubro de 2025.

(Processo SEI n° 136.00135463/2024-50)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS
Presidente

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS